



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
 EDITAL Nº 36/2022- **REEDITADO**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2022

Aquisição de mobiliários e equipamentos

Recebimento das propostas: A partir do dia **07/06/2022**

Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **21/06/2022**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9. DA HABILITAÇÃO	9
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
11. DA HOMOLOGAÇÃO	12
12. DO CONTRATO	12
13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	13
14. DA FORMA DE PAGAMENTO	14
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
16. DAS SANÇÕES	15
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Sanções
- ANEXO VII Endereços para entrega

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

OFERTAS DE COMPRA: **837200801002022OC00035 (ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,12,13,21,23,28,32,33,34,39,40) e 837200801002022OC00036 (ITENS:8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,22,24,25,26,27,29,30,31,35,36,37,38)**

PROCESSO Nº 925/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.542/2022, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – PROCESSO Nº 925/2022, objetivando **aquisição de mobiliários e equipamentos**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **aquisição de mobiliários e equipamentos**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
 - 2.2.1. Para os itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,16,24,29: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
 - 2.2.2. Para os demais itens poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital..

- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.9.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.5.2 deste Edital.

- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO de cada item** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o **item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência**. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, **deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos**.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MÍNIMO REDUÇÃO
1	Armário de aço 4 prateleiras e 2 portas	R\$ 7,26
2	Arquivo de aço para pasta suspensa	R\$ 7,33
3	Balança eletrônica adulto	R\$ 9,08
4	Balança eletrônica infantil	R\$ 6,57
5	Longarina 2 lugares	R\$ 2,97
6	Longarina 3 lugares	R\$ 3,73
7	Bebedouro e purificador 20 lts	R\$ 8,53
8	Biombo	R\$ 2,85
9	Suporte de braço	R\$ 1,57
10	Cadeira de rodas - min 90kg	R\$ 6,18
11	Cadeira de rodas - min 160kg	R\$ 10,72
12	Cadeira fixa	R\$ 1,34
13	Cadeira executiva	R\$ 6,32
14	Cadeira banho	R\$ 2,87
15	Cama hospitalar	R\$ 36,02
16	Carro de emergencia	R\$ 14,17
17	Carro para curativo	R\$ 4,31
18	Detector fetal	R\$ 3,50
19	Escada 2 degraus	R\$ 1,55
20	Esfigmomanometro	R\$ 2,28
21	Estante/prateleira em aço	R\$ 3,59
22	Foco cirurgico - ilumin led	R\$ 3,08
23	Forno microondas	R\$ 4,28
24	Laringoscopio	R\$ 6,06
25	Mesa/Maca ginecologica	R\$ 6,07
26	Mesa/Maca para Exame / Tratamento	R\$ 3,40
27	Mesa auxiliar	R\$ 3,21
28	Mesa de escritório	R\$ 3,07

29	Mocho	R\$ 2,51
30	Otoscópio	R\$ 3,75
31	Oxímetro de Pulso	R\$ 1,83
32	Prateleiras	R\$ 3,81
33	Poltrona articulavel luxo	R\$ 6,44
34	Refrigerador	R\$ 16,54
35	Suporte de soro	R\$ 1,67
36	Autoclave	R\$ 38,55
37	Compressor de ar odontológico	R\$ 25,13
38	Divã com rodas	R\$ 5,08
39	Longarina modelo aeroporto - 4 lugares	R\$ 10,25
40	Longarina modelo aeroporto - 3 lugares	R\$ 8,66
41	Longarina modelo aeroporto - 2 lugares	R\$ 6,54

- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.8 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.9.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 6.9 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.9.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.9.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.10 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.11 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.9 e subitens.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

- sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.16 Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.17 Caso não se concretize a disputa dos itens até às **17 horas do dia 21/06/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3 A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4 **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1 A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de “Análise de Aceitabilidade de Preços”, se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de “Habilitação”, se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.
- 7.4.2 Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do subitem 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o menor preço, será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2 Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4 Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.5.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.6 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10 Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

- 9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2**.
- 9.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3 Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5 Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 9.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2 Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.5.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.3 Alvará de Licença da Vigilância Sanitária, da sede da licitante. **(somente para o itens 8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,22,24,25,26,27,29,30,31,35,36,37 e 38 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036 - itens de equipamentos de enfermagem conforme Resolução 16 de 1º de abril de 2014).**
- 9.5.4 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Autorização da ANVISA. **(somente para o itens 8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,22,24,25,26,27,29,30,31,35,36,37 e 38 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036 - itens de equipamentos de enfermagem conforme Resolução 16 de 1º de abril de 2014).**
- 9.5.5 No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.5.5.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.5.2 Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, clicando no link "PREGÃO ELETRÔNICO" e na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3 As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

- 10.4 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6 Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.14 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de suas propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.2 Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

- 12.3 É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.8 Havendo prorrogação de contrato, o valor mensal será reajustado automaticamente, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo à data base a data da assinatura do contrato.
- 12.9 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 12.10 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.1.1 Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.1.2 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- 13.1.3 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços conforme **Anexo VII**.
- 13.1.4 A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 1 ano.
- 13.2 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.3.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 13.3.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

- 13.3.3 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- 13.4 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 13.4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.4.2 Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua **SUBSTITUIÇÃO** no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.4.3 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 13.4.4 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 13.4.5 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 13.4.6 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.4.7 Fica designada como Agente Fiscal da execução do contrato, através da Portaria nº 8.542/2022, a **Sra. Lair Bianchi de Melo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.002.226 SSP/SP e inscrito no CPF nº 099.356.608-18, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será feito **mensalmente** pela Prefeitura Municipal **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao encerramento do mês anterior, após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1 Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3 Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 36/2022**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

4786	12.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2364	95	8000015	Recurso federal
4188	12.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2364	08	3100000	Emenda Parlamentar
1698	12.01.00	4.4.90.52.00	10 122 1001 2039	01	3100000	Recurso próprio

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5 Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7 Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8107 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8 O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11 Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitos através do endereço eletrônico: pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 17.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 06 de junho de 2022.

Maria Christina Ribeiro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 925/2022

ITEM 1 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Armário de aço com 4 prateleiras e 2 portas - Com 4 prateleiras sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas com chaves. Medidas Mínimas: altura 1,98m, largura 0,90m, profundidade:0,40m, chapa 22 pintura epóxi na cor ovo .	30	unidade	R\$ 1.452,40	R\$ 43.572,00

ITEM 2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP- OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Arquivo de aço para pasta suspensa - Tipo fichário com gaveta, em aço com 4 gavetas para pastas suspensas na chapa 24, pintura epóxi na cor ovo , dimensões 0,70 mx 1,33 m x 0,47 m.	20	unidade	R\$ 1.466,67	R\$ 29.333,40

ITEM 3 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP- OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Balança Eletrônica Adulto. Balança Eletrônica; Capacidade: 200 kg; Divisões: 50g. Plataforma: 340 x 390 mm; Régua Antropométrica com escala até 2,00 m; Display 6 Dígitos; Pintura padrão na cor Branca; Tapete em borracha antiderrapant e. Pés reguláveis; Função Tara; Homologada pelo INMETRO; 1 ano de garantia com assistência técnica permanente em todo o território nacional.	10	unidade	R\$ 1.815,33	R\$ 18.153,30

ITEM 4 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP- OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Balança eletrônica pesadora infantil - Capacidade de até 15 Kg com divisão em gramas; 10 gramas; passagem mínima de 40 gramas; bandeja em aço inoxidável de 360 x 250 cm; teclado de alta resistência em policarbonato; dotado de RS 232; kit de bateria interna (sistema no break), display LED indicador de peso com no mínimo 6 dígitos; cobertura em plástico ABS injetado; base construída em aço inox; pés reguláveis. Funções: tara, fixa, data 1, data 2 e código; display operador e cliente com 16 dígitos; chave seletora de tensão 110/220 V; alimentação frequência 50 - 60 Hz. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Apresentar Registro no Ministério da Saúde. Obs- Acessório deverá acompanhar colchonete de acordo com medidas da bandeja.	5	unidade	R\$ 1.314,33	R\$ 6.571,65

ITEM 5 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP- OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	------------	---------	----------------	-------------

			Estimado	Estimado
Banco longarina 2 lugares plástico - Polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, estrutura tubular em aço 50x30 pintado a pó epóxi (antiferrugem) preto. Cor: ovo.	30	unidade	R\$ 593,87	R\$ 17.816,10

ITEM 6 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Banco longarina 3 lugares plástico monobloco- Polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, estrutura tubular em aço 50x30 pintado a pó epóxi (antiferrugem) preto. Cor ovo.	30	unidade	R\$ 746,00	R\$ 22.380,00

ITEM 7 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Bebedouro e purificador. Capacidade mínimo de 20 litros água gelada com 2 torneiras com água gelada com filtro carvão ativado e anti resíduos.Potência motor:110v: 280W / 220v: 350W (Não é Bivolt, escolher voltagem na hora da compra)	20	unidade	R\$ 1.705,13	R\$ 34.102,60

ITEM 8 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Biombo – construído em tubo ¾ em pintura epóxi, faces em forte tecido amarrado com cordões contendo rodízio - Cor branca No mínimo duplo.	15	unidade	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00

ITEM 9 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Suporte para braço (braçadeira) - Apoio de braço feito em aço com dimensões mínimas de 35 x 35 x 110 cm (L x C x A)	15	unidade	R\$ 314,80	R\$ 4.722,00

ITEM 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Cadeira de Rodas rodas manual - fabricada em aço, capacidade mínima de 90Kg tintura epóxi,apoio de braços fixos,dobrável,freios bilaterais,largura de assento mínima de 40 cm,profundidade de assento mínimo de 41 cm,largura do encosto mínimo de 40 cm,altura do encosto mínima de 36 cm.	30	unidade	R\$ 1.235,00	R\$ 37.050,00

ITEM 11 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Cadeira de Rodas rodas manual – obeso -- fabricada em aço, capacidade mínima de 160Kg tintura epóxi,apoio de braços fixos,dobrável,freios bilaterais,largura de assento mínima de	10	unidade	R\$ 2.143,24	R\$ 21.432,40

50 cm,profundidade de assento mínimo de 41 cm,largura do encosto mínimo de 40 cm,altura do encosto mínima de 36 cm.				
---	--	--	--	--

ITEM 12 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Cadeira fixa - Estrutura confeccionada em tubo 7/8", com 04 pés, acabamento com pintura epóxi, encostos e assentos com estrutura interna em madeira laminada, fixados as estruturas e componentes por meio porcas garras em aço cravadas nas madeiras, estofadas em espuma injetada, com mínimo de 50 mm de espessura e densidade mínima 45 kg/m ³ , encapado em tecido de polipropileno, costado com acabamento em PVC e courvim preto e suporte do encosto com alma de aço, sem braço revestido com capa de termoplástico injetado em polipropileno de alta resistência mecânica, sem regulagem de altura.	20	unidade	R\$ 268,40	R\$ 5.368,00

ITEM 13 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Cadeira tipo EXECUTIVA courvim com braços giratória com encosto alto. Cadeiras ergonômicas novas, não reformadas e sem uso anterior, tipo diretor, giratória, encosto alto com regulagem de altura e inclinação, braços com regulagem de altura, assento com regulagem de altura, atendendo às especificações seguintes. DAS NORMAS E CERTIFICAÇÕES: Deve atender à ABNT NBR 13962; Ergonomia conforme a NR 17 MTB; Mecanismo a gás. DAS CARACTERÍSTICASASSENTO Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (50 mm) de densidade entre 50/60kg/m ³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido 100% poliéster na cor preto, com 390g/ml, contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões mínimas do assento 450x440mm (L x P). ENCOSTO Espaldar alto, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado 50 mm) de densidade entre 50/60kg/m ³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que	30	unidade	R\$ 1.263,18	R\$ 37.895,40

<p>elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido 100% poliéster na cor preto, com 390g/ml, contra encosto e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões mínimas do encosto 460x600mm (L x H). APOIOS PARA BRAÇOS em "T", com no mínimo 6,5 cm de largura, preenchido com espuma injetada de poliuretano com alma de aço.</p> <p>REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO – com variação entre 540mm (em relação ao piso) através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro revestido em nylon.</p> <p>REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO – com variação entre 440mm (em relação ao assento) por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada de 6 posições de altura e acionamento tipo catraca.</p> <p>REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO – com variação entre 90° a 115°(em relação ao assento) com acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro revestido em nylon.</p> <p>REGULAGEM DE ALTURA DOS APOIOS PARA O BRAÇOS – regulagem com no mínimo 05 (cinco) posições.</p> <p>Manual de instruções: Cada cadeira deve acompanhar um manual de instruções do usuário que explique o funcionamento dos mecanismos de regulagem.</p> <p>ACABAMENTO Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com 50/60 microns, na cor preto, com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>ESTRUTURA Composta por base giratória de cinco hastes, injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro Ø690mm preto, 5 rodízios de duplo giro (Ø50mm) injetados em nylon 6 com reforço em poliuretano para piso frio (maior resistência à abrasão) com suporte em polipropileno e eixo vertical e horizontal em aço zincado. Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO9001/DIN, suporte em chapa de aço (espessura 1,9mm), protegido por tubo industrial de Ø50mm (espessura 1,5mm), capa telescópica injetada em polipropileno e mecanismo de regulagem. Capacidade para suportar até 120 Kg.</p>				
---	--	--	--	--

ITEM 14 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	------------	---------	----------------	-------------

			Estimado	Estimado
Cadeira de banho- cadeira de banho aço carbono estrutura dobrável, pintura eletrostática epóxi, apoio de pé retrátil, freios bilaterais ,apoios de braço removíveis, capacidade mínima 90 Kg	30	unidade	R\$ 573,75	R\$ 17.212,50

ITEM 15 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Cama Hospitalar Fowler Semi - Luxo é produzida em aço com acabamento em pintura epóxi eletrostática a pó, capacidade mínima de 150 kg, posições Fowler, semi-fowler ,sentado ,flexão , cardíaco ,rodízios 3 polegadas ,com 2 freios e 2 semi freios, cantoneira 7/8 x 1/8,tubo retangular mínimo 25x50x2,0mm,tubo redondo mínimo 1 ¼ x 1,50mm.Acompanha colchão.	10	unidade	R\$ 7.203,27	R\$ 72.032,70

ITEM 16 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP- OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Carro de emergência Confecção estrutura/ gabinete - Aço pintado/ aço inox, Cilindro de oxigênio - não possui, Suporte para cilindro - possui, Suporte de soro - possui, Gavetas - mínimo de 4, Suporte para desfibrilador - possui, Tábua de massagem - possui, Régua de tomadas - possui.	5	unidade	R\$ 2.833,21	R\$ 14.166,05

ITEM 17 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Carro para curativo pintado com balde - Construído em tubos quadrados , duas prateleiras com chapa 0,75m com guarnição nos 4 lados com rodízios, nas dimensões:0,45x0,75x0,80 m, na cor branca .	5	unidade	R\$ 861,40	R\$ 4.307,00

ITEM 18 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Detector fetal - Display LCD; Faixa de medição aproximadamente de FCF: 30 a 240bpm	30	unidade	R\$ 700,76	R\$ 21.022,80

ITEM 19 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Escada com degrau material de confecção – AÇO com 2 degraus em chapa com piso antiderrapante	30	unidade	R\$ 309,00	R\$ 9.270,00

ITEM 20 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Esfigmomanômetro Digital - Medidor de Pressão Arterial Digital de mesa Semi - automático. possui inflagem e desinflagem manual, memória para o	20	unidade	R\$ 455,23	R\$ 9.104,60

último resultado com data e hora e visor digital com números grandes e de fácil visualização. Modelo deverá ser aprovado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, pela Sociedade Brasileira de Hipertensão e também pelo INMETRO.				
--	--	--	--	--

ITEM 21 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Estante/Prateleiras - Em aço com 1,20 m de altura, 1,00 largura e 0,60 m de profundidade, com 6 prateleiras na cor ovo .	20	unidade	R\$ 718,80	R\$ 14.376,00

ITEM 22 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Foco de Luz Clínico - Iluminação LED , pés em tubo quadrado com haste flexível, voltagem de 110 v.	10	unidade	R\$ 615,66	R\$ 6.156,60

ITEM 23 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Forno de microondas painel digital - Forno com capacidade mínima 20 Litros. Prato Giratório. Acabamento Interno Pintado. Funções Auto-Aquecer, Auto - Cozinhar, Descongelamento Rápido, Painel Relógio, Teclas Pré-programadas: Arroz, Manter Aquecido, Pipoca Timer Programação de Estágio Rota coder (Seletor Eletrônico). Cor: Branca Potência: mínima 900 W. Medidas aproximadas: Largura 535 mm Altura 330 mm Profundidade 435 mm.	10	unidade	R\$ 856,50	R\$ 8.565,00

ITEM 24 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP- OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Laringoscópio Composição – 6 lâminas retas (00 a 4) e 6 curvas (0 a 5) s aço inox e no mínimo 1 cabo	10	unidade	R\$ 1.212,33	R\$ 12.123,30

ITEM 25 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Maca ginecológica - Leito acolchoado, cabeceira reclinável, dimensões externas aproximadas: 1.80 m comp. X 0.65 m larg. X 0.80 m altura, acompanha suporte para lençol em alumínio, na cor ovo na estrutura de madeira e marrom no courvin	8	unidade	R\$ 1.214,55	R\$ 9.716,40

ITEM 26 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Maca para exames simples - Estrutura tubular Ø 1.1/4"x 1,20 mm, leito estofado, cabeceira reclinável através de cremalheira e pés com ponteiros, dimensões: 1,83 x 0,60 x 0,80 m, leito estofado preto e tubos na cor branca.	3	unidade	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00

ITEM 27 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Mesa Auxiliar - Dimensões: 0,40 m x 0,40 m x 0,80m, pintada com rodízio.	20	unidade	R\$ 641,60	R\$ 12.832,00

ITEM 28 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Mesa de Escritório de dimensões 1,20 m x 0,60 x 0,75 – estrutura em pes de aço com calha para passagem de fios confeccionado em aglomerado 25mm de espessura, com face superior revestido em laminado melamínico. Cor: Ovo.	30	unidade	R\$ 613,33	R\$ 18.399,90

ITEM 29 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP- OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Mocho giratório- Estofado com rodas, estrutura de tubo de aço 15,87mm x 1,20mm, pintura eletrostática pó (epóxi) após tratamento antiferruginoso, assento estofado e altura regulável através de rosca sem fim, apoio para os pés em aro redondo, quatro pés com rodas giratórias de 50mm em borracha maciça. Dimensões: A 0,46m X 0,70m X D 0,31m.	20	unidade	R\$ 501,34	R\$ 10.026,80

ITEM 30 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Otoscópio com cabo de metal cromado para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho na cor preta.	20	unidade	R\$ 750,63	R\$ 15.012,60

ITEM 31 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Oxímetro de pulso Tipo - Portátil (de mão), Sensor de SpO2 - 01	20	unidade	R\$ 366,00	R\$ 7.320,00

ITEM 32 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Prateleiras tamanhos variados de comprimento e altura, em armação em metalon 30x20 mm na parede de 1,20 mm pintado com fundo antiferrugem e tinta esmalte sintético e chapas de MDF 18 mm na cor branca com profundidade variadas de no mínimo 30 cm e altura mínima de 30 cm entre lances e parafusado nas ferragens e nas paredes e acompanhar escada de alumínio. A empresa vencedora deverá elaborar o projeto específico para o local solicitado.	50	M2	R\$ 762,33	R\$ 38.116,50

ITEM 33 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Poltrona articulável. Poltrona Articável luxo, dimensões mínimas 1,25 X 1,03 X	42	unidade	R\$ 1.287,50	R\$ 54.075,00

0,77 m (Sentada), tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvin, base em tubos pintados de 1"1/4				
--	--	--	--	--

ITEM 34 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Refrigerador Branco Capacidade mínima 342 Litros. Mínimo 1 porta. Com prateleiras removíveis, Porta Ovos, Gavetas para Vegetais e Frutas Pés Niveladores, Eficiência energética/faixa selo Procel. Altura aproximada de 170 cm, Largura aproximada de 61,6 cm, profundidade aproximada 69,1 cm, peso aproximado de 53kg, e tensão e voltagem de 127V.	5	unidade	R\$ 3.307,00	R\$ 16.535,00

ITEM 35 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Suporte de Sôro - Material de confecção - aço inoxidável, Tipo - pedestal altura regulável com rodinhas	15	unidade	R\$ 333,60	R\$ 5.004,00

ITEM 36 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Autoclave com no mínimo 21 litros - Display em LCD, tensão 220 v, câmara, suporte e bandeja em inox, secagem porta fechada , abastecimento automático, 6 ciclos pré-programáveis (instrumental embalado , instrumental desembalado, plástico e algodão, kit cirpurgico e tecidos, líquidos e secagem extra; temperatura de esterilização 121 a 134°C, sistema horizontal , capacidade mínima de 21 litros , sistema digital, material de câmara de inox, peso mínimo 29000 gramas, altura mínima 33 centímetros, largura mínima 40 cm, comprimento mínimo 59,5 cm. Produto registrado na Anvisa voltagem 110 voltz, mínimo de 1 ano de garantia.	10	unidade	R\$ 7.710,00	R\$ 77.100,00

ITEM 37 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Compressor de ar odontológico – Compressor de ar isento de óleo para atender demandas que exigem ar limpo, como áreas da saúde, alimentícia e laboratorial. Equipamento de uso intermitente, com vazão e pressão variável de acordo com a demanda da pressão de trabalho. O compressor deve conter filtro de aspiração, pressostato com chave geral Liga/Desliga, protetor térmico no motor elétrico, ventoinhas de refrigeração no	10	unidade	R\$ 5.026,67	R\$ 50.266,70

<p>motor, Válvula de segurança, válvula solenoide de alívio do excesso de pressão, manômetro do reservatório, regulador de pressão de saída de ar com manômetro, dreno manual com registro rápido. Fabricado de acordo com as normas vigentes (NR12/NR13), Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório). Produto ISENTO de registro na ANVISA.</p> <p>Potencia mínima 1,5 HP/ 1,1kw com 1 motor modelo 220V 50 HZ: 167. Tanque de no mínimo 25 litros, válvula de segurança e taxa de operação/stand by: aproximadamente 70/30 (%), aproximadamente 30 minutos de operação continua em > 5.5 bar, consumo de no mínimo 1496 Watts. Voltagem 110 volts.</p>				
---	--	--	--	--

ITEM 38 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00036

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<p>Divã com rodas e cabeça reclinável com estofado simples preto. Maca com dimensão mínima de 76x60x190 cm(CxLxA), peso mínimo de 150kg, espuma com densidade mínima D-23, cabeceira regulável. Garantia mínima de 12 meses</p>	21	unidade	R\$ 1.016,37	R\$ 21.343,77

ITEM 39 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<p>LONGARINA - aplicação: sala de espera; quantidade lugares: 4 lugares; assento/encosto: concha em aço, perfurada prata; estrutura: barra de longarina aeroporto, aproximadamente 40x80x2360mm; pés: alumínio fundido, acabamento polido; contra - assento: pintura eletrostática prata; contra encosto: pintura eletrostática prata; longarina 4 lugares modelo aeroporto composta por:</p> <p>1-barra de longarina aeroporto aproximadamente 40x80x2360mm cor preto.</p> <p>5-Braço p/longarina de aeroporto alumínio polido.</p> <p>5-suporte de acabamento para braço aeroporto alumínio.</p> <p>3-Pe de longarina de aeroporto em alumínio polido.</p> <p>3-suporte de acabamento para pede longarina aeroporto alumínio polido</p> <p>4-concha em aço perfurado para longarina aeroporto cor prata.</p>	07	unidade	R\$ 2.050,67	R\$ 14.354,69

ITEM 40 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
-----------	------------	---------	-------------------------	----------------------

<p>LONGARINA - aplicação: sala de espera; quantidade lugares: 3 lugares mais mesa; assento/encosto: concha em aço perfurado prata;</p> <p>Estrutura: barra de longarina aeroporto, 40x80x2360mm; pés: alumínio fundido, acabamento polido; contra- assento: pintura eletrostática prata; contra encosto: pintura eletrostática prata; longarina 3 lugares mais mesa modelo aeroporto composta por:</p> <p>1-barra de longarina aeroporto, aproximadamente 40x80x2360mm, cor preto.4-braco para longarina de aeroporto alumino polido.4-suporte de acabamento, para braço longarina aero alumínio.3-pe de longarina, de aeroporto alumínio polido.3-suporte de acabamento, para pé longarina aero alumínio.1-kit para suporte de mesa thesisair.3-concha em aço perfurado p/long aeroporto cor prata.</p>	18	unidade	R\$ 1.731,00	R\$ 31.158,00
---	----	---------	--------------	---------------

ITEM 41 - OFERTA DE COMPRA: 837200801002022OC00035

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<p>LONGARINA- aplicação sala de espera, quantidade 2 lugares Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis, Encosto com estrutura em aço perfurado, Assento com estrutura em aço perfurado, Braço em aço cromado com formato anatômico, Peso máximo recomendado por assento : 150 Kg, Medidas Largura total da longarina: 155cm, Encosto Largura: aproximadamente 53cm,Altura:aproximadamente 52cm Assento, Profundidade: aproximadamente48cm Largura: aproximadamente 53cm Altura até o chão: aproximadamente 44cm.</p>	02	unidade	R\$ 1.307,67	R\$ 2.615,34

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 36/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 36/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____ /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 925/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar **aquisição de mobiliários e equipamentos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 36/2022, conforme segue:

ITEM 1				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito **mensalmente** pela Prefeitura Municipal **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao encerramento do mês anterior, após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. A apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VI. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação - Pregão 36/2022, nº do Pedido de Compra, nº da Nota de Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VII. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

4786	12.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2364	95	8000015	Recurso federal
4188	12.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2364	08	3100000	Emenda Parlamentar
1698	12.01.00	4.4.90.52.00	10 122 1001 2039	01	3100000	Recurso próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- II. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- III. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços conforme **Anexo VII**.
- IV. A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 1 ano

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **10 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- III. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos.

CLÁUSULA 11ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Agente Fiscal da execução do contrato, através da Portaria nº 8.542/2022, a **Sra. Lair Bianchi de Melo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.002.226 SSP/SP e inscrito no CPF nº 099.356.608-18, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. O Agente Fiscal de execução do contrato deverá conferir a qualidade e integridade do serviço prestado e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 36/2022, o Processo Administrativo nº 925/2022 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.
- II. Havendo prorrogação de contrato, o valor mensal será reajustado automaticamente, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo à data base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.

2. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) __/2022

OBJETO: **aquisição de mobiliários e equipamentos.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), __ de _____ de 2022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO VII
Endereço para entregas

CSI	Praça Espiridião Lúcio Martins, 144, Centro, Itapeva/SP, 18.400-020
UBS JARDIM MARINGÁ	Rua Euclides de Campos, 215, Jardim Maringa, Itapeva/SP, 18.407-070
UBS PARQUE SÃO JORGE	Rua Antonio Aidino dos Santos, 51, Parque São Jorge, Itapeva/SP, 18.409-260
UBS SANTA MARIA	Rua Alessandro Góis Santos, s/nº, Jardim Bonfiglioli, Itapeva/SP, 18.402-126
UBS VILA APARECIDA	Praça Tito Lívio Cerioni, s/nº, Vila Aparecida, Itapeva/SP, 18.401-170
UBS MORADA DO BOSQUE	Avenida Benedito Wilton Kuntz Cardozo, nº 71, Morada do Bosque, Itapeva/SP, 18.404-542
EAP BELA VISTA	Rua João Perreti, 240, Jardim Bela Vista, Itapeva/SP, 18.412-010
EAP BOM JESUS	Rua Capão Bonito, 229, Vila Bom Jesus, Itapeva/SP, 18.400-690
EAP CAMARGO	Rua Próspero José Perreti, 45, Jardim Santa Marina, Itapeva/SP, 18.401-340
EAP CIMENTOLÂNDIA	Rua Stefano Simonini, 115, Parque Cimentolandia, Itapeva/SP, 18.409-610
EAP SÃO BENEDITO	Rua Santo Antônio de Categero, s/nº, Vila São Benedito, 18.403-130
EAP SÃO CAMILO	Rua Salvador Rodrigues Garcia, 254, Vila São Camilo, Itapeva/SP, 18.408-280
EAP SÃO MIGUEL	Rua Cotia, s/nº, Vila São Miguel, Itapeva/SP, 18.404-180
EAP TAQUARÍ	Rua Eurico Monteiro de Almeida, 590, Vila Taquari, Itapeva/SP
EAP VILA ISABEL (VIRGINIA)	Rua Cláudio Alessandro Melo Amaral, nº 253, Conjunto Habitacional Tancredo Neves, 18410-307
EAP AGROVILA	Zona Rural – Fazenda Pirituba, Agrovila I (entrada de Bom Sucesso, km 5 estrada Itararé), Itapeva/SP
EAP ALTO DA BRANCAL	Rua Pedro Vaz dos Santos (Antiga Travessa 1), nº 57, Alto da Brancal
EAP CAPUTERA	Zona Rural – Bairro do Guari (Estrada Paranapanema)
EAP JAÓ	Zona Rural – Bairro do jao (Estrada Paranapanema)
EAP GUARI	Zona Rural – Bairro do Guari (Estrada Paranapanema)
EAP PACOVA	Zona Rural – Estrada Vicinal nº 534 Bairro Pacova (acesso pela rodovia Espiridião Lúcio Martins)
EAP SÃO ROQUE	Zona Rural – (Acesso pela rodovia Espiridião Lúcio Martins – final da rod), Itapeva/SP
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	Avenida Mário Covas, 171
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Rua Ivo Simea da Silva, S/N.